



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1811A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.020  
De 10 de outubro de 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação PME e dá outras providências.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Mirassol, instituído pela Lei Municipal nº 3.800, de 25 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art.2º** - Durante o período de prorrogação de que trata o artigo anterior, permanecem vigentes as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos na legislação municipal.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 10 de outubro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 5.021  
De 10 de outubro de 2025**

*Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2.990, de 20 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.990, de 20 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.6º** - ...

**I.** 01 (um) Representante da OAB Mulher;  
**II.** 01 (um) Representante da Delegacia de Defesa da Mulher;

**III.** 01 (um) Representante dos Clubes de Serviços;  
**IV.** 01 (um) Representante das Associações de Moradores;

**V.** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI.** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**VII.** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**VIII.** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

**Parágrafo Único - ..."**

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação. Prefeitura do Município de Mirassol, aos 10 de outubro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Decretos****DECRETO Nº 6.528**

*Nomeia a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mirassol.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no Processo SEI nº 3530300.404.00005239/2025-23 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Ofício nº 183, de 09 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** - A **Equipe de Vigilância Sanitária** criada pela Lei nº 2.173, de 02 de julho de 1998 e posteriores alterações, fica constituído dos seguintes membros:

Larissa Maria de Oliveira da Silva Calixto

**Farmacêutica**

Jeanne Cristina Brandemarte

**Enfermeira**

Luis Antonio Lemos

**Agente de Fiscalização Sanitária**



João Paulo Enio Rodrigues

**Agente de Fiscalização Sanitária**

Maria do Carmo Fiaschi Thomé

**Engenheira Civil**

Frank Hulder de Oliveira

**Biólogo**

Elisangela Dalbert Junqueira

**Técnica de Segurança do Trabalho**

Lilliam Fagundes Sá

**Agente de Fiscalização Sanitária**

Victor Hugo Santana Bomfim

**Agente de Fiscalização Sanitária**

Gabriel dos Santos Nossa

**Agente de Fiscalização Sanitária**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 09 de outubro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

.....



## Licitações e Contratos

## Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2025  
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004991/2025-57



**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L PARA O CONSELHO TUTELAR DE MIRASSOL

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 13/10/2025 até o dia 20/10/2025 às 09:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia 20/10/2025 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 13/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0104098** e o código CRC **CC860997**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004991/2025-57

SEI nº 0104098